

EDITAL VRG/NRA 04-2025**PROCESSO SELETIVO CONCURSO VESTIBULAR PROGRAMA PROFESSOR DO AMANHÃ 2025/1**

INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA DA UNIJUÍ PELO PROGRAMA PROFESSOR DO AMANHÃ – MODALIDADE PRESENCIAL - 1º SEMESTRE DE 2025

A Vice-Reitora de Graduação da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, atendendo às disposições legais, nos termos da Lei Estadual do Rio Grande do Sul nº 16.001, de 04 de outubro de 2023, da Portaria Secretária de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 70/2024, do Edital de Chamamento Público da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 02/2024 e do Despacho da Presidência do CONSU nº 60/2024, que aprova a participação da Unijuí no Edital do Programa Professor do Amanhã, torna públicas as informações e normas sobre o Processo Seletivo Vestibular Programa Professor do Amanhã para ingresso nos cursos de Graduação de licenciatura da UNIJUÍ, na modalidade presencial, no primeiro semestre de 2025.

1. PROGRAMA E CURSOS**1.1. PROGRAMA PROFESSOR DO AMANHÃ RS:**

1.1.1. O Programa consiste na aquisição de vagas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul em cursos de graduação em licenciatura de Instituições Comunitárias de Educação Superior, e na concessão de bolsa de estudos e de permanência concedida aos estudantes selecionados conforme o regulamento e normatizações do Programa.

1.1.2. São objetivos do Programa Professor do Amanhã:

- I) Formar docentes em cursos superiores de licenciatura, de acordo com a Base Nacional Comum de Formação Inicial (BNC – FI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atuar em áreas estratégicas, especialmente as que tenham base tecnológica, científica e de inovação;
- II) Fortalecer a Educação Básica do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. CURSOS OFERTADOS - MODALIDADE PRESENCIAL - CAMPUS IJUÍ

CURSOS	VAGAS	TURNO	ATO DE AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO*			
			A	R/RR	NATUREZA	NÚMERO/DATA
LETRAS: PORTUGUÊS E INGLÊS - LICENCIATURA	20	NOTURNO		•	PORTARIA MEC	154 21/06/2023 DOU 23/06/2023
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	20	NOTURNO		•	PORTARIA MEC	923 27/12/2018 DOU 28/12/2018
TOTAL DE VAGAS	40					

***Autorização de Curso:** é o ato legal que precede o início do curso, podendo ser emitido pela própria Universidade ou concedido pela autoridade educacional máxima que autoriza o funcionamento de cursos de graduação.

***Reconhecimento de Curso:** é o ato legal encaminhado no caso de primeira turma do curso, após um período regular de funcionamento. Trata-se de ato formal que outorga validade e fé pública para um curso concedido pela autoridade educacional máxima, de caráter temporário, podendo a instituição emitir diplomas com validade nacional.

***Renovação de Reconhecimento de Curso:** Os Reconhecimentos de Cursos possuem prazo de validade e são sistematicamente encaminhados para renovação junto ao MEC. (Inciso IX do Artigo 9 e Artigo 46 da Lei 9.394).

1.3. SUSPENSÃO DE OFERTA DE CURSO: A Universidade, pelo seu Conselho Universitário, reserva-se ao direito de suspender a oferta de curso que apresente número insuficiente de candidatos para a viabilidade da oferta. No ato da inscrição o candidato opta por validar ou não uma segunda opção de curso. O candidato que não indicar segunda opção de curso manifesta a desistência em participar do processo seletivo, quando houver suspensão da oferta do curso escolhido como primeira opção. No caso de cancelamento, a UNIJUÍ fará contato via e-mail.

1.4. OFERTA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: Os cursos de graduação da UNIJUÍ na modalidade presencial, de acordo com a Portaria MEC 2.117/2019, oferecem disciplinas na modalidade EaD.

2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. LOCAL: A inscrição para o Processo Seletivo deve ser realizada no site www.unijui.edu.br/professor-do-amanha, pelo preenchimento de formulário próprio e cadastro de senha de acesso às informações do processo seletivo.

2.1.1. Todas as informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive endereço de e-mail e número de telefone válidos. Estas informações são utilizadas pela UNIJUÍ para comunicados referentes à inscrição e, posteriormente, à matrícula.

2.1.2. O candidato é responsável por acompanhar, junto ao site indicado, a situação de sua inscrição.

2.2. PERÍODO: 06 a 21 de fevereiro de 2025.

2.3. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

A inscrição é confirmada com o preenchimento correto de todos os dados exigidos no formulário de inscrição. Após o recebimento da documentação obrigatória completa a inscrição será homologada. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS:

Por ocasião da inscrição, o candidato com necessidades educativas especiais deverá indicar o tipo de necessidade específica que apresenta no formulário de inscrição e **anexar laudo médico especializado** legível, antes de finalizar a inscrição, que identifique a natureza, o tipo e o grau, constando a Classificação Internacional da Doença – CID, quando existente, em arquivo .pdf, .jpg ou .png.

A informação e o documento inserido serão analisados para as diligências necessárias no que se refere à realização e correção da Prova de Redação, bem como para acompanhamento posterior (após matrícula) pelo Setor de Acompanhamento e Acessibilidade, coordenadores de curso e professores.

Importante: Laudo médico não anexado à inscrição, segundo as orientações deste Edital, com rasuras ou ilegível, acarretará na desconsideração da necessidade especial indicada.

2.4.1. Candidatos que indicarem necessidades educativas especiais serão contatados pelo Setor de Acompanhamento e Acessibilidade Institucional para orientação dos recursos necessários para a realização da Prova.

2.4.2. Outras situações não previstas na inscrição: Casos de necessidades educativas especiais que não se enquadram nas opções descritas na inscrição serão analisados pela Vice-Reitoria de Graduação e pelo Setor de Acompanhamento e Acessibilidade, quando informados em tempo hábil de análise (até o final do período de inscrição) e mediante a entrega de comprovação própria pelo e-mail vestibular@unijui.edu.br.

2.4.3. Reserva de vagas para pessoas com deficiência: Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência devem indicar e efetuar a comprovação conforme item 3.4.

2.5. ALTERAÇÃO: A cada candidato é permitida uma inscrição no processo seletivo, sendo possível efetuar a alteração em dados da inscrição até o último dia de inscrições, por solicitação pelo e-mail vestibular@unijui.edu.br.

3. REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO

3.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO: As bolsas de estudo serão concedidas aos estudantes que atendam aos requisitos legais e aos seguintes critérios:

- a) Enquadrar-se em uma ou nas duas seguintes categorias:
- I – Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, **ou**;
- II - Ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996;
- b) Não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- c) Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM - e obtido o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na média simples das notas obtidas nas provas do exame, conforme especificações do item 3.3;
- d) Comprometer-se a realizar prática de ensino, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 9.394/1996, de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, na rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Sul;
- e) Comprometer-se a exercer, após a conclusão da graduação, o mínimo de 1.920 (um mil, novecentos e vinte) horas de atividades docentes no âmbito da rede pública estadual de ensino. Na impossibilidade de absorção desses professores por parte da rede pública estadual de ensino, o Conselho Gestor do Professor do Amanhã pode deliberar sobre a possibilidade dessas horas de atividades docentes serem exercidas na rede pública municipal de ensino.

3.1.1. As atividades de contrapartida de que tratam os itens “d” e “e” do item 3.1 são integrantes do Programa Professor do Amanhã e serão organizadas e acompanhadas pela Secretaria Estadual da Educação, com avaliação do Conselho Gestor do Programa.

3.1.2. Os estudantes beneficiários do Programa que sejam professores efetivos da rede pública estadual ficam isentos das contrapartidas de que tratam os itens “d” e “e” do item 3.1, desde que exerçam suas funções pelo período correspondente à contrapartida na mesma área de formação do curso.

3.2. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: Após o preenchimento da ficha de inscrição conforme informações do item 2 deste Edital, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios para o endereço de e-mail vestibular@unijui.edu.br, **até o dia 21 de fevereiro de 2025**, observando:

- a) o campo “assunto” deve ser preenchido somente com o nome completo do candidato;
- b) podem ser enviados arquivos no formato .jpg, .pdf ou .png;
- c) todos os documentos precisam conter todas as informações de forma legível;
- d) todos os documentos precisam conter as informações completas, conforme o item 3.2.2.

3.3.1. Só serão aceitos documentos emitidos oficialmente pela Instituição de origem, com carimbo e assinatura manual, ou com assinatura digital legalmente válida. Candidatos que não enviarem todos os documentos solicitados durante o prazo de recebimento, enviarem documentos sem assinatura válida, ilegíveis, ou enviarem protocolos de encaminhamento não serão analisados e serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

3.2.2. Lista de documentos:

3.2.2.1. Para os candidatos que optarem pela opção “I” do item 3.1: “Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, preferencialmente, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral”:

- a) **Histórico do Ensino Médio com Certificado de Conclusão**, oficialmente expedido pela Escola, com carimbo e assinatura legalmente válida, contendo a informação das escolas cursadas em cada ano/período letivo do Ensino Médio;
- b) **Declaração da instituição privada** dos períodos cursados na condição de bolsista integral, quando for o caso;
- c) **Declaração conforme [anexo I](#)** deste Edital, com assinatura do candidato reconhecida em tabelionato ou assinatura digital legalmente válida.

3.2.2.2. Para os candidatos que optarem pela opção “II” do item 3.1: “Ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996”:

- a) **Atestado de magistério**, emitido por órgão competente do Estado, constando a informação de que o candidato pertence à carreira do magistério como integrante do quadro de pessoal efetivo com pelo menos três anos de exercício;
- b) **Declaração conforme [anexo II](#)** deste Edital, com assinatura reconhecida em tabelionato ou assinatura digital legalmente válida.

3.3. APROVEITAMENTO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, o ano de realização do ENEM escolhido para a utilização no processo seletivo.

3.3.1. Compete ao candidato escolher o ano de realização do ENEM em campo próprio do formulário de inscrição, desde que:

- a) tenha sido realizado entre os anos de 2001 e 2024;
- b) tenha obtido o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na média simples das notas obtidas nas provas do exame.

3.3.2. Após a confirmação da inscrição do candidato, a UNIJUÍ faz a verificação da nota de redação do ENEM, através de consulta no sistema do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, pelo número do CPF informado na inscrição, a fim de analisar se o aproveitamento será deferido ou não, em conformidade com os parâmetros acima indicados. Verificada qualquer discrepância de dados de identificação entre o preenchimento do formulário de inscrição do Vestibular e as fornecidas pelo INEP, o aproveitamento será indeferido e o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.3.3. Caso a realização da prova tenha ocorrido entre os anos de 2001 e 2008, haverá conversão da nota para escala de zero a 1.000 (mil) pontos, a fim de equiparar ao sistema atual de avaliação do Enem.

3.4. VAGAS RESERVADAS: A Universidade observará critério adicional de seleção para o curso que ultrapassar, neste certame, interessados além das vagas disponíveis, para candidatos que manifestem interesse na reserva de vagas para pessoas com deficiência, negras, trans e integrantes dos povos indígenas.

3.4.1. Critérios de seleção: Os critérios observarão o Regulamento do Programa, respeitados os percentuais e hipóteses previstos nas normativas do Estado para reserva de vagas em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública estadual. De acordo com o Decreto do Estado do Rio Grande do Sul nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, especialmente seu Artigo 2º, a seguir reprisado:

Art. 2º A reserva de vagas em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública estadual direta e indireta, incluindo as autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas ou mantidas pelo Estado será destinada:

I - às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada carreira, cargo ou emprego isolados previstos no edital de abertura do concurso público ou processo seletivo ou providas durante todo o período de validade do concurso;

II - às pessoas negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas, na proporção de 16% (dezesseis por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada carreira, cargo ou emprego isolados previstos no edital de abertura do concurso público ou processo seletivo ou providas durante todo o período de validade do concurso;

III - às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, na proporção de 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada carreira, cargo ou emprego isolados previstos no edital de abertura do concurso público ou processo seletivo ou providas durante todo o período de validade do concurso; e

IV - aos integrantes dos povos indígenas, na proporção de 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada carreira, cargo ou emprego isolados previstos no edital de abertura do concurso público ou processo seletivo ou providas durante todo o período de validade do concurso.

3.4.2. A manifestação do interesse na participação da reserva de vagas deverá ser realizada pelo candidato na Declaração, conforme modelos do [anexo I](#) e [anexo II](#) deste edital.

3.4.3. As comprovações serão solicitadas a partir de informações que serão enviadas para o e-mail do candidato, com prazo específico para apresentação.

3.5. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

A homologação das inscrições será realizada pela UNIJUÍ até o dia **26 de fevereiro de 2025**, para os candidatos que:

- a) realizarem a inscrição com o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário de inscrição, conforme prazos informados;
- b) enviarem todos os documentos solicitados, conforme requisitos e prazos informados;
- c) obtiverem nota do ENEM válida, conforme requisitos informados.

O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição diretamente no acesso individual no site da UNIJUÍ, utilizando CPF e senha de acesso cadastrados.

3.6. VALIDADE DE INFORMAÇÕES: É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e documentos válidos referentes aos documentos comprobatórios e dados da inscrição, de forma que o candidato que não atender aos requisitos será eliminado, acarretando a exclusão do processo seletivo.

4. CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO E PRAZO DE VALIDADE

4.1 CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

4.1.1. A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo ocorre para inscrições homologadas, a partir da ordenação de média simples de pontos obtidos no ENEM. Serão selecionados para ingresso no curso os candidatos com maior nota final, de acordo com o número de vagas ofertadas para cada curso. Os demais candidatos aprovados ficam na condição de suplentes, obedecendo a ordem decrescente das notas obtidas.

4.1.1.1. A Universidade observará, conforme informações do item 3.4, critério adicional de seleção para o curso que ultrapassar, neste certame, interessados além das vagas disponíveis, para candidatos que manifestem interesse na reserva de vagas para pessoas com deficiência, negras, trans e integrantes dos povos indígenas, através de chamamento específico.

4.1.2. Desempate:

Em caso de empate na nota final para Letras: Português e Inglês - Licenciatura, terá prioridade na ordenação de classificação no curso, nesta ordem:

- a) o candidato com maior nota obtida na Redação;
- b) o candidato com maior nota obtida na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) o candidato com maior nota obtida na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) o candidato com maior nota obtida na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) o candidato com maior nota obtida na área de Matemática e suas Tecnologias;
- f) o candidato que realizou a inscrição primeiro.

Em caso de empate na nota final para Matemática - Licenciatura, terá prioridade na ordenação de classificação no curso, nesta ordem:

- a) o candidato com maior nota obtida na Redação;
- b) o candidato com maior nota obtida na área de Matemática e suas Tecnologias;
- c) o candidato com maior nota obtida na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) o candidato com maior nota obtida na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- e) o candidato com maior nota obtida na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) o candidato que realizou a inscrição primeiro.

4.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Todo candidato tem assegurado o direito de acesso às suas notas na(s) prova(s), bem como à sua posição na ordem de classificação geral.

4.2.1. Lista de classificados: O resultado do Processo Seletivo será publicizado com a relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação, no site do Vestibular (www.unijui.edu.br/professor-do-amanha), no dia 26 de fevereiro de 2025, a partir das 14 horas.

4.2.2. Boletim de desempenho: O respectivo boletim de desempenho individual do candidato será divulgado pelo Núcleo de Registros Acadêmicos no site do Vestibular (www.unijui.edu.br/professor-do-amanha) no dia 26 de fevereiro de 2025, a partir das 14 horas, mediante utilização de CPF e senha cadastrados na inscrição.

4.2.3. A Lista de Classificados e o Boletim de Desempenho estarão disponíveis para consulta até o dia 01/04/2025.

4.3. PRAZO DE VALIDADE:

O resultado deste Processo Seletivo de Cursos de Graduação na modalidade presencial tem validade durante o período de matrículas, exclusivamente, do 1º Semestre de 2025.

5. RECURSO

Considerando a natureza do presente Processo Seletivo não são concedidos vistos, revisão ou recontagem de pontos ou conteúdo da prova, NÃO cabendo, portanto, qualquer espécie de recurso.

6. MATRÍCULA

6.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS: O Calendário de Matrícula juntamente com as demais informações para efetivação serão divulgados no site do Vestibular (www.unijui.edu.br/professor-do-amanha).

6.1.1. A não efetivação da matrícula no prazo previsto é considerada desistência de vaga.

6.2. REOPÇÃO DE CURSO:

A reopção consiste na possibilidade de um candidato aprovado no presente processo seletivo, que não tenha obtido vaga no curso escolhido ou que tenha interesse em efetuar a troca de opção de curso, matricular-se em outro curso de seu interesse, dentre as opções deste Edital. Pode ser realizada reopção desde que exista vaga disponível no respectivo curso após a chamada de todos os suplentes no momento da efetivação da matrícula, durante o período de matrículas.

6.3. APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS: O ingressante no Programa deverá cursar todas as disciplinas curriculares na sua integralidade, não havendo aproveitamento de disciplinas que tenham sido aprovadas anteriormente em curso de graduação ou pós-graduação.

7. BOLSA E APOIO FINANCEIRO

7.1. A concessão das bolsas de estudo será realizada em consonância com o Regulamento do Programa Professor do Amanhã RS, Portaria Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 70/2024, com as regras do edital de processo seletivo e demais instrumentos da Instituição referentes ao assunto.

7.1.1. A concessão de bolsa de estudos aos estudantes selecionados consiste na:

- a) isenção de taxas, matrículas e mensalidades da Instituição Comunitária de Educação Superior; e
- b) percepção de bolsa permanência, em pecúnia, concedida pelo Estado, conforme as normas e os valores definidos em regulamento, Edital SICT 09/2023, e respeitados os limites de disponibilidade orçamentária.

7.2. COMPROMISSO DO BOLSISTA

7.2.1. Os beneficiários das bolsas de estudos, após a conclusão do curso de graduação, serão automaticamente inscritos no Cadastro de Contratações Temporárias de que trata o art. 18 da Lei Estadual nº 11.126/1998, devendo indicar a Coordenadoria Regional de Educação de sua preferência, sendo que o Conselho Gestor poderá deliberar sobre a indicação recebida do beneficiário.

7.2.2. Os beneficiários das bolsas de estudos deverão realizar atividades práticas a partir do segundo semestre do curso de formação.

7.2.3. Após a inscrição no Cadastro de Contratações Temporárias, as admissões para o exercício da docência na rede pública estadual de ensino observarão os requisitos estabelecidos nas Leis Estaduais de nº 16.001/2023 e 11.126/1998.

7.2.4. Na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os itens “d” e “e” do item 3.1, o estudante será desligado do Programa e deverá restituir ao Estado os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

Os beneficiários das bolsas de estudos que não preencherem os requisitos para a admissão em contrato temporário ou que, uma vez admitidos, não cumpram integralmente a contrapartida de que trata o item “e” do item 3.1 deverão restituir, proporcionalmente, os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

7.2.5. A manutenção das bolsas de estudos dependerá do cumprimento do prazo máximo para a conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa Professor do Amanhã, como ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo, sendo possibilitado ao estudante, justificar a reprovação no máximo duas vezes no decorrer do curso, dadas as especificações informadas no Regulamento do Programa.

7.2.6. O prazo de vigência das bolsas é de 48 (quarenta e oito) meses e não haverá prorrogação.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS: Toda e qualquer excepcionalidade, a qualquer momento do processo seletivo, será encaminhada para análise e tomada de decisão pela Vice-Reitora de Graduação.

8.2. ANULAÇÃO DE ATOS: O candidato que prestar qualquer informação falsa por ocasião da inscrição ou descumprir qualquer norma estabelecida nos instrumentos normativos deste Processo Seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, anulados.

8.3. DADOS: Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato autoriza e dá consentimento à UNIJUÍ para realizar a coleta e o tratamento de dados pessoais e/ou sensíveis para os fins relacionados no Edital, nos termos da lei que regula a matéria.

8.4. DÚVIDAS E/OU INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O candidato que tiver dúvidas ou necessitar de informações adicionais poderá fazer contato pelo e-mail vestibular@unijui.edu.br, telefone 0800 646 7100 ou (55) 3332 0557 e WhatsApp (55) 3332-0200.

Este Edital é público e amplamente divulgado, sendo que a nenhum candidato é dado alegar desconhecimento das regras contidas neste instrumento, equivalendo a inscrição à aceitação de todas as normas estabelecidas para o Processo Seletivo, bem como das normas estabelecidas instituído pela Lei Estadual nº 16.001/2023 e pelo Decreto Estadual nº 57.335/2023, e no Regulamento do Programa Professor do Amanhã RS, estabelecido na Portaria Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 70/2024.

Ijuí (RS), 06 de fevereiro de 2025.

Vice-Reitora de Graduação - UNIJUÍ

ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO - Para os candidatos que optarem pela opção “I” do item 3.1 (conforme item 3.3.2.1)

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente na Rua
_____, nº _____, complemento _____, município de
_____/_____, telefone (____) _____-_____, endereço de e-mail
_____. **DECLARO**, nos termos do Edital 04-2025 VRG/NRA da UNIJUÍ, que
regulamenta o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Graduação de licenciatura da UNIJUÍ pelo Programa Professor do
Amanhã, na modalidade presencial, no 1º semestre de 2025, e da legislação que regulamenta o Programa:

- a) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- b) Não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- c) Comprometer-se a realizar prática de ensino e ou estágio, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 9.394/1996, de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, na rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Sul;
- d) Comprometer-se a exercer, após a conclusão da graduação, o mínimo de 1.920 (um mil, novecentos e vinte) horas de atividades docentes no âmbito da rede pública estadual de ensino. Na impossibilidade de absorção desses professores por parte da rede pública estadual de ensino, o Conselho Gestor do Professor do Amanhã pode deliberar sobre a possibilidade dessas horas de atividades docentes serem exercidas na rede pública municipal de ensino;
- e) Ciente de que na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os itens “c” e “d”, o estudante será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.
- f) Não acumular o recebimento de bolsa do Programa Professor do Amanhã com outras pagas por programas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS.

Referente à participação na **ação afirmativa de reserva de vagas**:

- NÃO** - desejo concorrer às vagas da ampla concorrência;
- SIM** - desejo concorrer às vagas reservadas para as pessoas:
- COM DEFICIÊNCIA;
 - NEGRAS;
 - TRANS;
 - INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS.

Declaro estar ciente da necessidade de comprovação conforme informações do Edital de processo seletivo e demais normativas.

Cientes das condições pactuadas e das obrigações assumidas através deste documento assino o presente instrumento, de forma irrevogável e irretroatável, para que surta os devidos efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO - Para os candidatos que optarem pela opção "II" do item 3.1 (conforme item 3.3.2.1)

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente na Rua
_____, nº _____, complemento _____, município de
_____/_____, telefone (____) _____-_____, endereço de e-mail
_____. **DECLARO**, nos termos do Edital 04-2025 VRG/NRA da UNIJUÍ, que
regulamenta o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Graduação de licenciatura da UNIJUÍ pelo Programa Professor do
Amanhã, na modalidade presencial, no 1º semestre de 2025, e da legislação que regulamenta o Programa:

- Ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996;
- Não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- Comprometer-se a realizar prática de ensino e ou estágio, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 9.394/1996, de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, na rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Sul;
- Comprometer-se a exercer, após a conclusão da graduação, o mínimo de 1.920 (um mil, novecentos e vinte) horas de atividades docentes no âmbito da rede pública estadual de ensino. Na impossibilidade de absorção desses professores por parte da rede pública estadual de ensino, o Conselho Gestor do Professor do Amanhã pode deliberar sobre a possibilidade dessas horas de atividades docentes serem exercidas na rede pública municipal de ensino;
- Ciente de que na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os itens "c" e "d", o estudante será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.
- Não acumular o recebimento de bolsa do Programa Professor do Amanhã com outras pagas por programas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS.

Referente à participação na **ação afirmativa de reserva de vagas**:

- NÃO** - desejo concorrer às vagas da ampla concorrência;
- SIM** - desejo concorrer às vagas reservadas para as pessoas:
- COM DEFICIÊNCIA;
 - NEGRAS;
 - TRANS;
 - INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS.

Declaro estar ciente da necessidade de comprovação conforme informações do Edital de processo seletivo e demais normativas.

Cientes das condições pactuadas e das obrigações assumidas através deste documento assino o presente instrumento, de forma irrevogável e irretratável, para que surta os devidos efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO